# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga**
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

**Câmara Municipal de Nova Guataporanga**
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG**
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais** | **Decretos**


**Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga**
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br


## DECRETO nº 034- DE 04 DE MAIO DE 2021.

"Estabelece o Plano de Ação do Município de Nova Guataporanga-SP, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira eControle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020".

**Vagner Alves de Lima**, Prefeito do Município de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica estabelecido para o Município de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Artigo 2º** O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com aadministração orçamentária, financeira e patrimonial.

**§ 1º** Para fins do disposto do caput deste artigo, entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos do Município de Nova Guataporanga, com ou sem rateio de despesas.

**§ 2º** O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos órgãos de que trata o caput deste artigo.

**§ 3º** É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

**Artigo 3º** Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em conjunta com órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

**Artigo 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 04 de Maio de 2021

**Vagner Alves de Lima**
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação nos locais publico de costume, Site e DO do Município na data supra.

**Antonio Aparecido Dario**
Chefe do Setor de Administração

**Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga**

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

*CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29*

*Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP*

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br


**ANEXO ÚNICO - DECRETO nº 034/2021**
**PLANO SIAFIC - Decreto Federal nº 10.540/2020** **Folha 01**

**PLANO DE AÇÃO**

**ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA /SP**

Ajustes ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme Decreto Federal nº 10.540/2020.

**IDENTIFICAÇÃO**

DADOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Nome: **Vagner Alves de Lima**
CPF n. 271.296.288-55
Telefone: (18) 3856 12 61
E-mail: gabinete@novaguaporanga.sp.gov.br;

DADOS DO RESPONSÁVEL CONTÁBIL
Nome: **Duany Garcia Fernandes**
CPFn. 420 687 278 38
Telefone: (18) 3856 1222
E-mail: contabilidade@novaguataporanga.sp.gov.br;
CRC-UF-SP 333 870

DADOS DO CONTROLADOR INTERNO

Nome: **Dolores Rodrigues Ceballos Naressi**
RG 21 282 366 -SP
Telefone: (18)3856 1222
E-mail: empenho@novaguataporanga.sp.gov.br;

**Objetivo:**

O objetivo do presente Plano de Ação é demonstrar e dar publicidade às ações que o município fará para cumprir em sua integridade o Decreto 10.540 de 04 de novembro de 2020, o qual dispõe sobre os padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle denominado SIAFIC.

**Definições**

O SIAFIC é o sistema que o município utiliza para registrar suas informações contábeis, execução orçamentária, financeira e patrimonial. Este sistema deve ser integrado com todas as outras áreas do município e único para o ente, ficando o poder executivo responsável por gerenciar de acordo com os parágrafos 3º e 6º do art. 1º do decreto supracitado.
Para fins do disposto no § 1º, entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação,

**Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga**

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

*CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29*

*Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP*

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br


**ANEXO ÚNICO - DECRETO nº 034/2021**
**PLANO SIAFIC - Decreto Federal nº 10.540/2020** **Folha 02**

aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas.

O SIAFIC será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, vedada a existência de mais de um SIAFIC no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

**Sistema único-** sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

**Sistema integrado -** sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras;

**Base de dados -** conjunto ou repositório de dados inter-relacionados, organizados de forma a permitir a recuperação da informação de maneira centralizada, que podem ser armazenados e acessados local ou remotamente;

**Disponibilização de informações em tempo real-** a disponibilização das informações até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no SIAFIC, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

**Meio eletrônico de amplo acesso público-** sistemas, painéis de visualização de dados e sítios eletrônicos que não exijam cadastramento de usuário ou utilização de senha para acesso, ou seja o Portal de Transparência;

**Usuário -** a pessoa física que, após o cadastramento e a habilitação de acesso no SIAFIC, poderá inserir e consulta documentos, é responsável pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos; e é identificado por seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital;

**Administrador do SIAFIC-** o agente responsável por manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados;

**Sistema estruturante-** sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para o planejamento, a coordenação, a execução, a descentralização, a delegação de competência, o controle ou a auditoria das ações do Estado, além de outras atividades auxiliares, comum a dois ou mais órgãos da administração pública e que necessite de coordenação central;

**Moeda funcional-** a moeda do ambiente econômico principal em que a entidade opera; e,

**Moeda estrangeira-** a moeda diferente da moeda funcional da entidade.

**Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga**

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

*CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29*

*Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP*

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br


**ANEXO ÚNICO - DECRETO nº 034/2021**
**PLANO SIAFIC - Decreto Federal nº 10.540/2020** **Folha 03**

### GRUPO 1 – REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC

| DECRETO (PREVISÃO LEGAL) | AÇÃO | IMPLEMENTADO SIM/NÃO | PREVISÃO PARA ADEQUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| | | | |
| Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III | O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados. | NÃO | 31/12/2022 |
| | | | |
| Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V | O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública. | NÃO | 31/12/2022 |

### GRUPO 2 – REQUISITOS MÍNIMOS DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DO SIAFIC

| DECRETO (PREVISÃOLEGAL) | AÇÃO | IMPLEMENTADO SIM/NÃO | PREVISÃO PARA ADEQUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| | | | |
| Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III | O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço | NÃO | 31/12/2022 |

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br


**ANEXO ÚNICO - DECRETO nº 034/2021**
**PLANO SIAFIC - Decreto Federal nº 10.540/2020** **Folha 04**

**GRUPO 4 – REQUISITOS MÍNIMOS TECNOLÓGICOS DO SIAFIC**

| DECRETO (PREVISÃO LEGAL) | AÇÃO | IMPLEMENTADO SIM/NÃO | PREVISÃO PARA ADEQUAÇÃO |
|---|---|---|---|
| | | | |
| Decreto nº 10.540/2020, Art.9º, inciso III | Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor. | NÃO | 31/12/2022 |
| | | | |
| Decreto nº 10.540/2020, Art.11, § 1º | O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuáriogenérico). | NÃO | 31/12/2022 |
| | | | |
| Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º | O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantêm em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários. | NÃO | 31/12/2022 |
| | | | |
| Decreto nº 10.540/2020, Art. 12 | O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados, efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterá, no mínimo:<br>I - o código CPF do usuário;<br>II - a operação realizada; e<br>III - a data e a hora da operação. | NÃO | 31/12/2022 |

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 04 de Maio de 2021
Vagner Alves de Lima
**Vagner Alves de Lima**
Prefeito Municipal